



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

INICIATIVAS LEGISLATIVAS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



GABINETE JURÍDICO

DE 7 A 20 DE MAIO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Projeto de Resolução 90/XVI/1 \[PCP\]](#)

Pelo aumento mensal do valor da componente base e atualização do valor de referência da Prestação Social para a Inclusão

[Projeto de Lei 102/XVI/1 \[PCP\]](#)

Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (20.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

[Projeto de Lei 103/XVI/1 \[PCP\]](#)

Reforça os direitos dos trabalhadores no regime de trabalho noturno e por turnos



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

[Projeto de Lei 104/XVI/1 \[PCP\]](#)

Garante o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos de adaptabilidade individual (20.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

[Projeto de Lei 117/XVI/1 \[PCP\]](#)

Eliminação da aplicação do fator de sustentabilidade às pensões por desemprego involuntário de longa duração e prevê a revisão dos regimes e medidas especiais de antecipação da idade de acesso à pensão de velhice

[Projeto de Lei 118/XVI/1 \[PCP\]](#)

Eliminação de penalizações aos trabalhadores que já tenham acedido à pensão antecipada

[Projeto de Lei 119/XVI/1 \[PCP\]](#)

Revoga o fator de sustentabilidade e repõe a idade legal de reforma aos 65 anos

[Projeto de Lei 120/XVI/1 \[PCP\]](#)

Valoriza as longas carreiras contributivas, garantindo a antecipação da pensão sem penalizações aos beneficiários que completem 40 anos de descontos

[Projeto de Lei 121/XVI/1 \[PCP\]](#)

Alarga as condições de acesso das pessoas com deficiência à Prestação Social para Inclusão e altera o momento a partir do qual esta prestação é devida aos beneficiários (5.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro)

[Projeto de Lei 122/XVI/1 \[PCP\]](#)

Garante o cumprimento efetivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas, nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva (20.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho)

[Projeto de Lei 123/XVI/1 \[CH\]](#)

Isenta de Tributação em sede de IRS, o Trabalho Suplementar realizado por Profissionais de Saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS)

[Projeto de Lei 127/XVI/1 \[PCP\]](#)

Integração do suplemento de recuperação processual no vencimento dos funcionários judiciais (1.ª Alteração ao Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro)

[Projeto de Resolução 102/XVI/1 \[BE\]](#)

Recomenda ao Governo o alargamento da semana de 4 dias, através um mecanismo de apoio permanente para a transição das empresas privadas e organizações para os 4 dias e da concretização do projeto-piloto no setor público

[Projeto de Resolução 103/XVI/1 \[BE\]](#)

Recomenda ao Governo que instrua a Autoridade Tributária e a Segurança Social a respeitarem e a aplicarem a lei sobre o princípio da avaliação mais favorável nos processos de revisão ou reavaliação de incapacidades

[Projeto de Lei 129/XVI/1 \[BE\]](#)

Estabelece o direito a 25 dias de férias no setor privado e na administração pública e reconhece ao trabalhador o direito a faltar no dia de aniversário

[Projeto de Lei 130/XVI/1 \[BE\]](#)

Garante uma maior conciliação entre a vida familiar e profissional através da criação de uma licença para fruição e cuidado de filhos menores

[Projeto de Resolução 113/XVI/1 \[L\]](#)

Recomenda ao Governo que fomente e apoie a implementação voluntária da semana de quatro dias, aproveitando a capacidade instalada com o programa-piloto, e que o aplique na Administração Pública

[Projeto de Lei 136/XVI/1 \[PAN\]](#)

Assegura mais tempo de descanso e lazer por via da redução do limite máximo do período normal de trabalho e da consagração do direito a 25 dias úteis de férias nos setores público e privado

[Projeto de Lei 139/XVI/1 \[PCP\]](#)

Consagra o direito a um mínimo de 25 dias úteis de férias anuais para todos os trabalhadores

[Projeto de Lei 140/XVI/1 \[PCP\]](#)

Repõe o regime de férias na função pública, designadamente o direito a 25 dias úteis de férias anuais e majorações de dias de férias em função da idade, procedendo à 19.ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

[Projeto de Lei 146/XVI/1 \[L\]](#)

Altera o Código do Trabalho e legislação relacionada, consagrando o direito ao horário de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais e 25 dias úteis como período mínimo de férias; à verificação das condições de trabalho de quem está em teletrabalho, bem como o direito a férias pagas de quem esteja a realizar estágio profissional extracurricular

[Projeto de Lei 150/XVI/1 \[PCP\]](#)

Consagra o direito à greve dos profissionais da PSP (2.ª alteração à Lei n.º 14/2002, de 19 de fevereiro)

[Projeto de Lei 151/XVI/1 \[PCP\]](#)

Reforça o regime de direitos dos profissionais da Guarda Nacional Republicana e de participação das respetivas associações representativas (Primeira alteração à Lei n.º 39/2004, de 18 de agosto, terceira alteração à Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e primeira alteração ao Decreto-Lei nº 233/2008, de 2 de dezembro que regulamenta o exercício do direito de associação pelos profissionais da GNR)

[Projeto de Lei 152/XVI/1 \[PCP\]](#)

Reforça o regime de direitos dos profissionais da Polícia Marítima e de participação das respetivas associações representativas (Primeira alteração à Lei n.º 53/98, de 18 de agosto e à Lei n.º 9/2008, de 19 de fevereiro)